



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG
CNPJ: 18.338.228/0001-51



EDITAL Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA** Estado de Minas de Minas Gerais, através da Administração Geral, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, entre os **dias 28 de fevereiro a 28 de março de 2019**, visando ao preenchimento temporário **10 (dez) vagas para execução das funções inerentes e compreendidas nos seguintes cargos: MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS**, por meio de contratação por tempo indeterminado, e durante a vigência do Programa, com amparo na **Lei Federal nº. 11.350/2006, Art. 198, § 5º da Constituição da República, Art. 2º. EC 51/2006 Lei Complementar Municipal nº. 036 de 05 de dezembro de 2018, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.**

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado, a que se refere o presente Edital, será realizado **PELA EMPRESA CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA** sob a SUPERVISÃO da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Idílio Neves Moreira, através de Portaria número 06 de 18 de fevereiro de 2019 especificamente para esse fim.

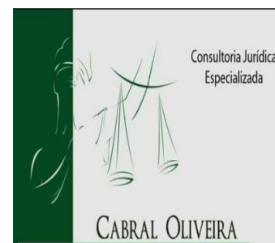
1.2 O valor da taxa de inscrição será de **R\$60,00 (sessenta reais)** para os cargos de nível superior e **R\$ 40 (quarenta reais)** para os demais cargos/níveis de escolaridade, devendo ser pago através de depósito identificado em conta de titularidade do Município de Pedro Teixeira, conforme especificações abaixo:

MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA

BANCO DO BRASIL

CONTA CORRENTE: 19.475-1

AGENCIA: 2251-9



1.3 O Processo Seletivo será constituído por prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos Pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

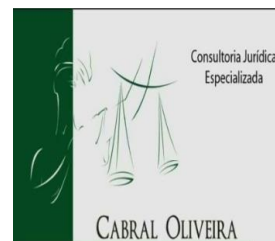
1.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será **DE DOIS ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, contado da data da homologação do resultado final.

1.5.1 Os contratos a serem celebrados com os profissionais aprovados neste Processo Seletivo terão duração adstrita ao período de existência do Programa, renovando-se os instrumentos contratuais mediante a celebração de termos aditivos.

II – DAS VAGAS

NÚMERO DE VAGAS: 10 (DEZ) VAGAS CONFORME PLANILHA ABAIXO:

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE
01	Médico PSF	1	Nível Superior na área de atuação
02	Enfermeiro	1	Nível Superior na área de atuação
03	Técnico de Enfermagem	1	Técnico da área de atuação
04	Agente Comunitário de Saúde	6	Ensino Médio Completo
05	Agente de Endemias	1	Ensino Médio Completo



III – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

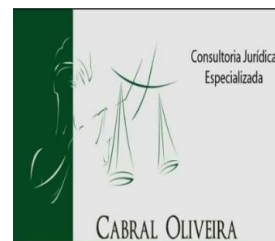
CARGO: MÉDICO PSF
Remuneração: R\$ 8.979,40 + 10% INSALUBRIDADE (aplicado sobre salário mínimo vigente)
Carga horária: 40 HORAS SEMANAIS
Qualificação: NÍVEL SUPERIOR – FORMAÇÃO EM MEDICINA – REGISTRO NO CRM

CARGO: ENFERMEIRO PSF
Remuneração: R\$ 3.019,05 + 10% INSALUBRIDADE (aplicado sobre salário mínimo vigente)
Carga horária: 40 HORAS SEMANAIS
Qualificação: NÍVEL SUPERIOR – FORMAÇÃO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Remuneração: R\$ 1.386,35 + 10% INSALUBRIDADE (aplicado sobre salário mínimo vigente)
Carga horária: 40 HORAS SEMANAIS
Qualificação: ENSINO MÉDIO COMPLETO COM REGISTRO NO COREN



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG
CNPJ: 18.338.228/0001-51



CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Remuneração: R\$ 1.250,00 de acordo com alíneas “a”, “b” e “c” do § 2º do art. 11 da Lei 11.350/2006

Carga horária: 40 HORAS SEMANAIS

Qualificação: Ensino Médio Completo, Curso de capacitação de 40 horas, conforme exigido pelo art. 6º, II da Lei Federal 11.350/2006, ministrado por escola reconhecida e ser morador da área de abrangência da equipe onde exercerá sua função, desde a data da publicação do presente edital, DETALHADA EM DECLARAÇÃO, conforme Anexo V e com comprovação, através de documentos, no momento da posse.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Remuneração: R\$ 1.250,00 de acordo com alíneas “a”, “b” e “c” do § 2º do art. 11 da Lei 11.350/2006

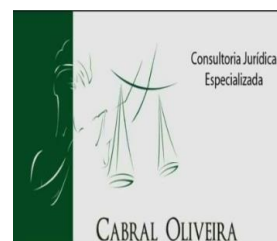
Carga horária: 40 HORAS SEMANAIS

Qualificação: Ensino Médio completo, Curso de capacitação de 40 horas, conforme exigido pelo art. 7º, I Lei Federal 11.350/2006, ministrado por escola reconhecida e ser morador da área de abrangência da equipe onde exercerá sua função, desde a data da publicação do presente edital, DETALHADA EM DECLARAÇÃO, conforme Anexo V e com comprovação, através de documentos, no momento da posse.

Vagas: Área de Abrangência – Equipe



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG
CNPJ: 18.338.228/0001-51



MICRO ÁREAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

PEDRO TEIXEIRA/MG

MICROÁREA 1	Rua Maria Paula Rua José Evaristo Rua Professor João Lins Rua Antenor Ribeiro Rua Manoel Eugênio Rua João Moreira
MICROÁREA 2	Maninhos Três Pontes Brejaúba Fumal 1 Fumal 2 Estrava vacinal para Bias Fortes
MICROÁREA 3	Rua Santa Cruz Rua Antônio Lucinda Loteamento Pinhazinha Serrote Cachoeira Vargem Grande Morro Grande
MICROÁREA 4	Taboado Inhazinha Banal Rua Manoel Evaristo Rua Francisco Eugênio
MICROÁREA 5	Barreiro Facão Ribeirão de São Pedro Palmital Jacaré
MICROÁREA 6	Rua Coronel João Jacinto Rua Jacinto Eugênio Rua Joaquim Esteves Rua Bertola Carteiro Praça Nossa Senhora de Lourdes Rua Quinca do Carmo Rua Francisco Vital Rua José Mestre



IV – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1 Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.2 O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar laudo médico (cópia simples ou original de forma digital) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o **dia 18 de março de 2019** para a Cabral e Oliveira Consultoria, através do E-mail: contatocabraleoliveira@gmail.com e, em seguida, postá-lo para: **Rua Professor João Lins, 447, Bairro Alvorada, CEP: 36.148-000, Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais – Aos Cuidados da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo.**

4.1.3 Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato aos cargos de MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AGENTE DE ENDEMIAS, essas vagas não serão destinadas aos candidatos portadores de deficiências, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4 No caso específico do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE que disponibiliza 06 (seis) vagas, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga nos termos da legislação pertinente.



4.1.5 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, exceto no caso previsto no subitem anterior.

4.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial através do requerimento de inscrição, indicando claramente, quais os recursos especiais necessários para o dia de realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº. 3.298/99. **Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para a realização de prova após o ato de inscrição.**

4.2.1 O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **18 de março de 2019** para a Cabral e Oliveira Consultoria através do E-mail: contatocabraleoliveira@gmail.com e, em seguida, postá-lo para: **Rua Professor João Lins, 447, Bairro Alvorada, CEP: 36.148-000, Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais – Aos Cuidados da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo.** Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site da Empresa Cabral e Oliveira Consultoria (<https://www.cabraleoliveira.com.br>), além do site da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG <https://www.pedroteixeira.mg.gov.br/>, no **dia 22 de março de 2019.**



4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiências por cargo.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiências, se convocados para a realização dos procedimentos Pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

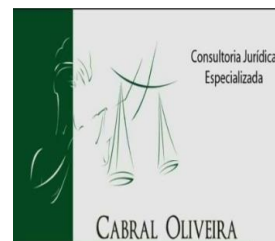
4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 MÉDICO PSF:

- prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um



processo terapêutico e de confiança;

- oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
- executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
- participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;

5.2 ENFERMEIRO:

- executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;
- desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;
- oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;
- promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;
- discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o



conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;

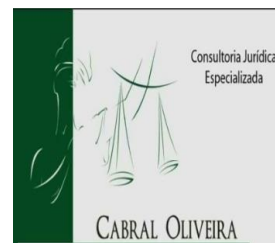
- participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;

5.3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

5.4 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

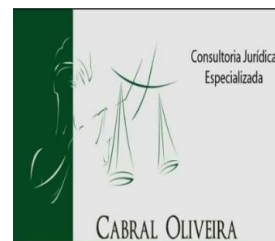
- realizar mapeamento de sua área de atuação;
- cadastrar e atualizar as famílias de sua área;
- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas;
- desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;



- promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente
- incentivar a formação dos conselhos locais de saúde;
- orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;
- informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;
- participação no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados;
- **OBS: O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público**

5.5 AGENTES DE ENDEMIAS:

- Realizar atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria de Saúde;
- Realizar mapeamento de seu território, identificando áreas de risco ambiental;
- Planejar e/ou programar ações de controle de doenças ou agravos em conjunto com a equipe da Atenção Básica/Saúde da Família;
- Orientar indivíduos e/ou comunidades sobre a prevenção, controle e tratamento de doenças infecciosas, em conjunto com a equipe de Atenção Básica, em consonância com o perfil epidemiológico do território visitado;



- Desenvolver atividades inerentes ao combate à dengue, febre amarela, doença de Chagas, leishmaniose tegumentar e visceral e outras zoonoses e agravos causados por animais;
- Orientar sobre os sinais e os sintomas de agravos ou doenças causadas por artrópodes e roedores de importância em saúde pública, encaminhando os casos suspeitos para as Unidades de Saúde;
- Orientar sobre o manejo e /ou controle do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores;
- Realizar investigação de casos de leptospirose;
- Realizar inquéritos de mordedura animal;
- Realizar ações de recenseamento, imunização e controle de cães e gatos vitimados por leishmaniose e/ou raiva;
- Vistoriar residências, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para investigação de possíveis focos (criadouros de vetores) e aplicação de larvicida e/ou inseticidas;
- Identificar situações de saneamento e/ou meio ambiente que possam ser de risco à saúde humana, mantendo a sua Supervisão e a equipe de Atenção Básica de referência informadas sobre essas situações;
- Realizar visitas domiciliares para orientação e prevenção à dengue em áreas não atendidas pela Estratégia de Saúde da Família;
- Preencher formulários e executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e por outros programas de prevenção e controle de endemias;
- Executar controle mecânico, biológico e/ou químico, com manuseio e operação de equipamentos, com vista ao controle de vetores transmissores de zoonoses, sob orientação e supervisão de profissionais da área;
- Zelar pela conservação e manutenção do material e dos equipamentos



utilizados nas ações de controle e vigilância;

- Participar de reuniões intra e intersetoriais relacionadas às atividades desenvolvidas;
- Participar de eventos de capacitação e de qualificação profissional;
- Executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde;
- Executar tarefas administrativas pertinentes às atividades do cargo;
- Atuar em toda a área de abrangência;

VI – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE TODOS OS CARGOS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

6.2 Atender as condições especiais, prescritas em leis e normas, para o exercício do cargo.

6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

6.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

6.5 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

6.6 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado.

6.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, através de exames médicos e laboratoriais a serem exigidos pela Administração do Município de Pedro Teixeira/MG.

6.8 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional.

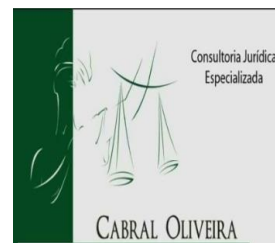
6.9 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público.

6.10 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

VII – DAS INSCRIÇÕES

7.1 DA DATA E DO LOCAL

7.1.1 As inscrições dos interessados deverão ser realizadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira situada na Rua: Professor João Lins,



447, das 08 às 12 e das 14 às 16 horas de segunda a sexta feira, no período de 28 de fevereiro a 28 de março de 2019

7.1.2 As inscrições poderão ser realizadas por meio de Procuração pública ou particular com firma reconhecida.

7.2 DOS PROCEDIMENTOS

7.2.1 O candidato informará seus dados, preencherá seu requerimento de inscrição nos dias e horários estabelecidos no item 7.1.1 deste edital, devendo pagar a taxa através de DEPÓSITO IDENTIFICADO PELO NOME COMPLETO E CPF DO CANDIDATO – BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2251-9, CONTA CORRENTE 19.475-1, TITULAR DA CONTA: MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA/MG, CNPJ: 18.338.228/0001-51

7.2.2 As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente pelo candidato interessado ou mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida durante os dias **28 de fevereiro a 28 de março de 2019**.

7.2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2.4 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.2.5 A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.

VIII – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

8.1.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.2 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de PEDRO TEIXEIRA/MG, com **data inicialmente prevista para o dia 21 de abril de 2019 (domingo)**, com duração de 3 (três) horas para sua realização, em turno único, no horário compreendido entre 14h00min e 17h00min, horário oficial de Brasília/DF.



8.1.3 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será definido e devidamente publicado nos sites da Cabral e Oliveira Consultoria e da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG com antecedência de 10 dias das provas, e são de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado, com pelo menos 60 (sessenta) minutos de antecedência.

8.1.4 As questões das provas escritas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

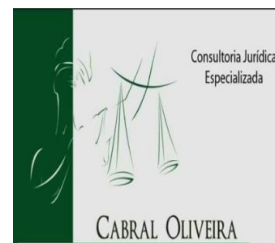
8.1.5 A prova será composta por 10 questões de Português, 05 questões de Saúde Pública, 05 questões de Matemática e 10 questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 30 (trinta) questões, valendo 01 (um) ponto cada e somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nas provas.

8.1.6 Não será permitido ao candidato o uso de máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados. Estes equipamentos deverão ser desligados e guardados em recipiente próprio fornecido antes da realização das provas Objetivas de Múltipla Escolha.

8.1.7 Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora do local pré-determinado.

8.1.9 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc), passaporte brasileiro, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto). Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo do documento.



8.1.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas no modelo sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.1.11 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazê-la e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.1.12 No horário de realização da prova escrita não será permitida a permanência de qualquer pessoa que não seja candidato, funcionários da empresa contratada para realização do Processo Seletivo, membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº. 06/2019 do Executivo Municipal, o Prefeito Municipal e Vereadores.

8.1.13 As questões da prova escrito-objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

8.1.14 O candidato deverá conferir no CARTÃO DE RESPOSTA, seu nome, número da Carteira de Identidade, data de nascimento (dia, mês e ano), e assiná-lo. O candidato que não assinar estará eliminado do certame. Documento sem assinatura não tem validade.

8.1.15 Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrito-objetiva após 90 minutos do seu início.

8.1.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

8.1.17 Os 03 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente, após assinarem o lacre dos envelopes dos cartões de identificação e resposta, juntamente com os fiscais de sala.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG
CNPJ: 18.338.228/0001-51



8.1.18 O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões após 90 (noventa) minutos contados do início de realização das provas.

8.1.19 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS:

PORTUGUÊS: COMUM A TODOS OS CARGOS.

Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto. Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia, regência verbal e nominal. Significação das palavras; linguagem figurada; sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA: COMUM A TODOS OS CARGOS.

Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão; Equação e inequação do 1º grau; Porcentagem; Juros simples; Descontos; Relações e Funções; Área, perímetro, Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas; Razões e proporções. Lógica.

SAÚDE PÚBLICA: COMUM A TODOS OS CARGOS.

Constituição da República Federativa do Brasil artigos: 37, 196 a 200. Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Portaria 648/2006. Política Nacional de Atenção Básica. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Pacto pela Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

***AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

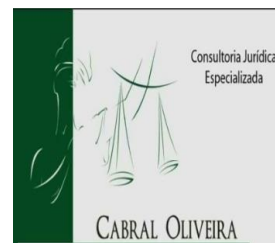
O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em:

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em:



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG
CNPJ: 18.338.228/0001-51



http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

ABCDE das Hepatites Virais para Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/abcde_hepatites_acs_final_web.pdf

O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_acs_dengue_web_09_11.pdf

Alimentação e Nutrição para as Famílias do Programa Bolsa Família. Disponível em:

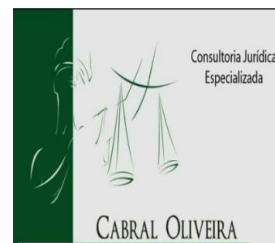
http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual_acs_2010_2011.pdf

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Código de ética profissional. Curativos: material utilizado, tipos de ferimentos, procedimentos, limpeza e assepsia, anti-sepsia, importância, produtos utilizados, procedimentos e noções de primeiros socorros. Sinais vitais; Técnicas básicas de enfermagem; Vigilância epidemiológica e sanitária; Conhecimento básicos sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório; Assistência à criança: recém nascido e puericultura. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão e alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônicas degenerativas. A saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, material e soluções utilizados, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Imunização: rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração. Administração e cálculo de medicamentos. Enfermagem de saúde pública: Noções gerais de saúde pública. Notificação compulsória. Imunizações ativa e



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG
CNPJ: 18.338.228/0001-51



passiva. Saneamento básico. Parasitose intestinal. Calendário de vacinação. Assistência a pacientes com doenças sexualmente transmissíveis. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

AGENTE DE ENDEMIAS:

Processo saúde-doença;

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica de Saúde;

Atenção básica à saúde;

Visitas domiciliares;

Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário;

Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento;

Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Zika vírus, Chicungunha, Malária, Esquistossomose, dentre outras;

Noções de ética e cidadania.

MÉDICO

A organização do sistema de saúde no Brasil; o SUS, seus princípios, diretrizes e legislação básica (Lei 8080/90; Lei 8142/90; Normas Operacionais Básicas/NOB e Norma Operacional de Assistência à Saúde/NOAS). Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Imunização do adulto - calendário nacional e efeitos adversos das vacinas. Abordagem clínica do adolescente. Atenção integral à saúde da mulher: atendimento à gestação, ao parto e ao puerpério; gestação de alto risco; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; secreção vaginal - mucorréias, vaginites e cervicites; planejamento familiar e métodos contraceptivos; síndrome do climatério. Proteção à saúde do adulto: dietoterapia;

Rua Professor João Lins, 73, Centro, Pedro Teixeira/MG – CEP: 37.452-000
Tel: (32) 3282-1109



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG
CNPJ: 18.338.228/0001-51



atividade física; tabagismo; obesidade; dependência química; prevenção do câncer de próstata; saúde ocupacional; saúde mental. Atenção básica às doenças crônico-degenerativas: hipertensão arterial sistêmica; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; arritmias cardíacas; doença pulmonar obstrutiva crônica; diabetes mellitus; neoplasias. Atenção básica à saúde do idoso: deficiências visuais, auditivas e cognitivas; incontinência esfincteriana; dificuldades de locomoção; isolamento social; vulnerabilidade para acidentes domésticos; prevenção de doenças infecciosas - imunização. Doenças transmissíveis de interesse local: tuberculose, hanseníase, Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS, hepatites virais, meningites, sarampo, rubéola, tétano, difteria, coqueluche, varicela, raiva, leishmanioses, dengue, febre amarela. Atendimento às situações de urgência e emergência em clínica geral. Código de Ética Médica. Políticas Públicas de Saúde.

ENFERMEIRO

Código de Ética de Enfermagem, Lei do Exercício Profissional. Fundamentos de Enfermagem. Biossegurança. Prevenção e Controle de Infecção. Administração em Enfermagem. Administração de medicamentos. Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Enfermagem em Saúde Mental. Enfermagem em Saúde do Trabalho. Meio Ambiente e Saneamento. Programa Nacional de Imunizações. Atuação do Enfermeiro em Níveis de promoção, prevenção e reabilitação da saúde. Assistência de Enfermagem em emergência e urgência. Atenção integral à Saúde da Criança, Saúde do Adolescente, Saúde do Adulto, Saúde da Mulher e Saúde do Idoso. Doenças transmissíveis. Doenças Sexualmente transmissíveis e AIDS. Planejamento Familiar. Doenças crônico-degenerativas. Enfermagem clínica. Enfermagem cirúrgica. SUS. Educação em Saúde, trabalhos com grupos. Visita Domiciliar. Dermatologia Sanitária. Pneumologia Sanitária. Sistema Único de Saúde.

OBSERVAÇÃO: Eventuais menções de bibliografia e/ou materiais de estudos para realização das provas, constituem-se mera sugestão a material de apoio.

OBSERVAÇÕES QUANTO ÀS PROVAS



8.1.20 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou haja que emenda ou rasura, ainda que legível.

8.1.21 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver seu cartão de respostas ao fiscal devidamente assinado no local indicado.

8.1.22 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

8.1.23 Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não perfizerem o mínimo de 30% em cada disciplina.

8.1.24 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.1.25 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição (comprovante de depósito identificado) e cédula oficial de identidade original, ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).

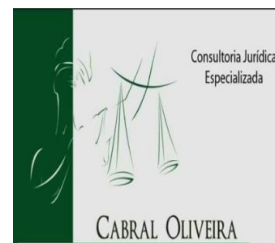
8.1.26 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.1.27 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

8.1.28 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

8.1.29 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Não comparecer para realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente



e o comprovante de inscrição devidamente pago.

8.1.30 No **dia 22 de abril de 2019** será publicado o gabarito preliminar da prova escrita objetiva no site www.cabraleoliveira.com.br e site da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira <https://www.pedroteixeira.mg.gov.br/>

8.1.31 Os recursos deverão ser apresentados entre os dias **23 a 24 de abril de 2019**.

8.1.32 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.1.33 Os recursos deverão ser preenchidos, através de formulário próprio no site www.cabraleoliveira.com.br (**ANEXO IV**), com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos no ato do recebimento.

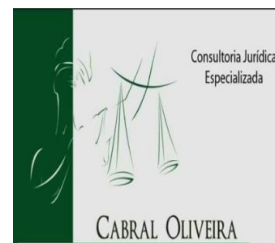
8.1.34 No **dia 02 de maio de 2019** será publicado no site www.cabraleoliveira.com.br e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG, além do site da Prefeitura Municipal <https://www.pedroteixeira.mg.gov.br/> a listagem contendo o deferimento ou indeferimento dos recursos e o resultado preliminar de classificação dos candidatos.

8.1.35 No período compreendido entre os dias **03 e 06 de maio de 2019**, será oportunizado aos candidatos interporem recursos contra o resultado preliminar de classificação dos candidatos.

IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Somente será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que atender às condições previstas neste Edital.

9.2 A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.



9.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade e persistindo o empate, utilizar-se-á o seguinte critério:

A) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;

B) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática.

C) Persistindo o empate, será feito sorteio público, pela Comissão e diante dos candidatos em empate.

9.4 O resultado FINAL COM A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, esgotados e respondidos todos os recursos, conforme cronograma, será publicado no site www.cabraleoliveira.com.br, afixado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG, além do site da Prefeitura Municipal <https://www.pedroteixeira.mg.gov.br/> no dia **10 de maio de 2019**.

X – DO RESULTADO FINAL

10.1 A decisão da Comissão será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site www.cabraleoliveira.com.br, afixado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG, além do site da Prefeitura.

OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CANDIDATOS APROVADOS

10.3 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar cópia dos documentos relacionados CONFORME ABAIXO:

- Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada



individualmente com o candidato aprovado;

- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
- Certificado de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino;
- Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
- Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).
 - **Comprovação de ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.**
 - **Especificamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público, nos termos do Art. 6º, I, da Lei 11.350/2006 – A comprovação se dará, dentre outras formas, a critério da Administração, mediante a apresentação de contrato de locação em nome do candidato aprovado, com data até 28 de março de 2019 (data de publicação do Edital);**

10.4 O não cumprimento do previsto no item 10.3 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da



Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e limites de vagas existentes.

11.4 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

11.5 Os direitos dos contratados são os inerentes aos servidores públicos, estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pedro Teixeira/MG.

11.6 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para se deslocar para as áreas de sua abrangência territorial, sendo de conveniência da administração Municipal ceder-lhe transporte, caso necessário.

11.7 O contratado assinará contrato administrativo com a administração pública.

11.8 O contrato firmado entre a administração pública e o aprovado no Processo Seletivo será por prazo indeterminado, nos termos previstos neste edital e conforme duração do Programa Federal.

11.9 Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

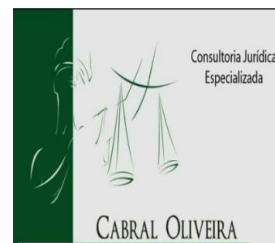
11.10 A Administração Municipal, pelo Chefe do Executivo e da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11.11 O Candidato que desejar se inscrever para o Processo Seletivo com isenção da taxa de inscrição deverá preencher a ficha de inscrição, o formulário próprio – ANEXO III – e enviar na forma digital para a Cabral e Oliveira Consultoria através do e-mail contatocabraleoliveira@gmail.com e, ainda, entrega-lo pessoalmente ou via correios no endereço **Rua Professor João Lins, 447, Bairro Alvorada, CEP: 36.148-000, Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais – Aos Cuidados da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, até o dia 18 de março de 2019.**

11.12 Para comprovar a situação prevista no item anterior, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG
CNPJ: 18.338.228/0001-51



indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

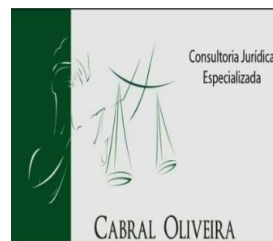
11.13 Nos termos do art. 10, IV da Lei Federal 11.350/2006 e art. 12, IV da Lei Complementar Municipal nº. 036/2018 que autorizam a Administração Pública rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate à Endemias, deverão os candidatos aprovados para os mencionados cargos passarem por avaliação de desempenho, cujo objetivo é comprovar a aptidão para o exercício das funções.



XII – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Inscrições presenciais	28 fev. A 28 de março 2019	24 h
* Resultado parcial da homologação das inscrições	08/04/2019	A partir das 14:00 h
* Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições, incluindo isenções de taxas e portadores de deficiências	09 e 10 de abril de 2019	24 h
* Resultado dos recursos e Resultado final da homologação das inscrições	12 de abril de 2019	A partir das 14:00 h
** Prova Escrita/Objetiva	21 de abril de 2019	Das 14 às 17:00 h
* Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita/Objetiva	22 de abril de 2019	A partir das 12:00 h
* Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrita/objetiva	23 a 24 de abril de 2019	24h
* Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito e Divulgação da Ata do Resultado Preliminar	02 de maio de 2019	A partir das 14:00 h
*Prazo de Recurso referente ao resultado Preliminar	03 a 06 de maio de 2019	24h
* Resultado dos recursos ao resultado preliminar e Resultado Definitivo	08 de maio de 2019	A partir das 14:00 h
Homologação do Processo Seletivo	10 de maio de 2019	A partir das 9:00 h

Pedro Teixeira, 28 de fevereiro de 2019



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

NOME COMPLETO:.....

FILIAÇÃO:

PAI:.....

MÃE:.....

DATA DE NASCIMENTO:...../...../..... IDADE:..... SEXO:.....

ESTADO CIVIL:..... Nº DE FILHOS:..... TEL:.....

ENDEREÇO:..... N:.....

BAIRRO:..... CIDADE:..... UF:.....

ESCOLARIDADE:..... Nº DO T. DE ELEITOR:.....

NºRG:..... SSP:..... CPF:.....

E-MAIL:.....

OPÇÃO DE CARGO:.....

LOCALIDADE:..... **CÓDIGO:**.....

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?..... **QUAL?**.....

NECESSITA DE ALGUMA ATENÇÃO ESPECIAL NA PROVA?.....

Todas As Informações Aqui Prestadas São Verdadeiras E Assumo Integral Responsabilidade, Comprometendo-me A Comprova-las Sempre Que Necessário. Fico Ciente Que A Presente Inscrição Será Tomada Sem Efeito Caso Se Demonstre Falsidade Das Declarações, Ou Seja Eliminado Em Qualquer Etapa Do Processo Seletivo.

...../...../..... (ASSINATURA DO CANDIDATO)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE: _____

NOME DO CANDIDATO:.....

OPÇÃO DE CARGO:..... CÓDIGO:.....

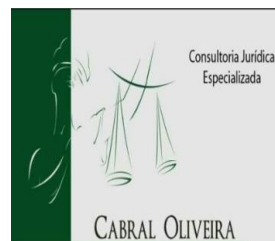
LOCALIDADE:.....

(OBS: O PRESENTE COMPROVANTE SÓ TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DE DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO EXPRESSOS NO EDITAL.)

.....
RESPONSÁVEL DA EMPRESA/PREFEITURA



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG
CNPJ: 18.338.228/0001-51



ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Senhor _____ é portador (a) da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado..... conforme Edital.

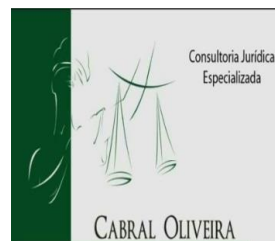
Data: ____ / ____ / ____

Assinatura CRM

Nome, assinatura e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG
CNPJ: 18.338.228/0001-51



ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:
E-mail:	Celular:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira(MG).

Solicito isenção da taxa de inscrição pelo seguinte motivo:

() Por enquadrar-me em família de baixa ou em situação de vulnerabilidade, conforme declaração do Serviço Social do Município Pedro Teixeira.

OBSERVAÇÃO: O Número de Identificação Social (NIS – CAD ÚNICO) deverá constar da declaração.

Pedro Teixeira (MG), _____ de _____ de 2019.

Visto de Recebimento

Assinatura do candidato

Destaque aqui

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

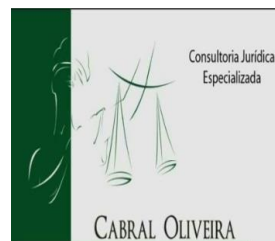
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

PEDRO TEIXEIRA, (MG), _____ de _____ de 2019.

Rua Professor João Lins, 73, Centro, Pedro Teixeira/MG – CEP: 37.452-000
Tel: (32) 3282-1109



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG
CNPJ: 18.338.228/0001-51



ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

À BANCA EXAMINADORA -PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE PEDRO TEIXEIRA/MG

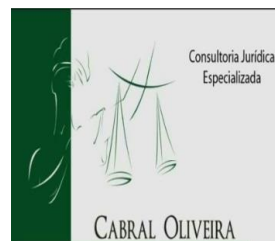
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Questões da Prova Escrita	
<input type="checkbox"/> Resultado da Prova Escrita	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

PEDRO TEIXEIRA, (MG), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG
CNPJ: 18.338.228/0001-51



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, e como condição para participar do Processo Seletivo do Município de Pedro Teixeira/MG, que tenho residência e domicílio na **MICRO ÁREA.....**, conforme especificado no Edital, da divisão das MICROÁREAS do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA do Município de PEDRO TEIXEIRA/MG e que, para tanto, tenho ciência que deverei, se classificado (a) for no Processo Seletivo, comprovar esta informação com documentos hábeis. Tenho ciência, ainda, que a não comprovação de meu domicílio e residência ensejará minha desclassificação para o referido Processo Seletivo.

A declaração falsa autoriza a Administração Pública rescindir unilateralmente o contrato nos termos do art. 10, parágrafo único da Lei 11.350/2006, sem prejuízo das sanções Cíveis e Penais.

PEDRO TEIXEIRA..... DE..., DE 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO